

LEI ORDINÁRIA Nº 382

de 01 de dezembro de 1976

PROMULGAÇÃO POR DECORRÊNCIA DE PRAZO, COM REAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 53/76, ENVIADO PELO EXECUTIVO A CÂMARA MUNICIPAL DATADO DE 24 DE JUNHO DE 1976.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA CONTRATAR CRIANDO 3 (TRES) CARGOS MESTRE DE
OBRA, PROCURADOR GERAL, CADASTRADOR DO INCRA.*

Art. 1º..

Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, criando os cargos de mestre de obras, Procurador Geral e Cadastrador do Incra tudo com base na C.L.T e Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º.. Para o cargo de mestre de obras, elemento com curso técnico no setor enquadrado na secretaria de Viação e Obras Públicas, com o vencimento de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) mensais.

Art. 3º.. Para o cargo de Procurador Geral, Advogado regularmente inscrito na O.A.B do Brasil, seção de Mato Grosso o qual prestará Assistência Jurídica à Prefeitura, junto a Secretaria de Administração, com vencimento de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 4º.. Para o cargo de Cadastrador do Incra, elemento com curso de nível médio, encarregado da Unidade Municipal de cadastramento, com o vencimento de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 5º.. Esta Lei, entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 1 de Dezembro de 1976.

ERALDO DA SILVA Prefeito

Lei Ordinária N° 382/1976 - 01 de dezembro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em